



ESTADO DO CEARÁ

Camara Municipal de Barro

Lei nº 35/84, de 18 de setembro de 1984.

Artima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barro - Estado de Ceará, para o exercício de 1985 e dá outras providências.

Fago saber que a Câmara Municipal de Barro - Estado de Ceará, aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Barro - Estado de Ceará, para o exercício financeiro de 1985, compõe-se pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, cujas a Receita e fixa a Despesa em Doze Milhões Quatrocentos e trinta e três mil e quatrocentos mil cruzeiros (R\$ 2.273.400.000,00).

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto de que for autorizado na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros anexos; na forma do Anexo I do Decreto Lei nº 1875/81 (Art. 3º) e de acordo com as seguintes Categorias Econômicas:

RECEITAS CORRENTES R\$ 738.200.000,00

- Receita Tributária..... R\$ 7300.000,00

- Receita Patrimonial..... R\$ 1.100.000,00

- Receita de Serviços..... R\$ 500.000,00

- Transf. Correntes..... R\$ 727.500.000,00

- Outras Rec. Correntes.... R\$ 1.000.000,00

RECEITA DE CAPITAL R\$ 1.515.200.000,00

- Operações de Crédito..... R\$ 100.000.000,00

- Alienação de Bens..... R\$ 60.000.000,00

- Transf. de Capital..... R\$ 1.375.200.000,00

TOTAL..... R\$ 2.273.400.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação do Anexo II do Decreto Lei nº 1875/81 (Art. 3º) e desdobramento por elementos de acordo com o Art. 2º do citado Decreto Lei e de conformidade com a demonstração seguinte:

DESENAS POR UNIDADES ORGANIZACIONAIS

- Câmara Municipal..... R\$ 300.000.000,00



ESTADO DO CEARÁ

Camara Municipal de Barro

- Gabinete do Prefeito.....	R\$ 100.000.000,00
- Secretaria de Administração.....	R\$ 100.000.000,00
- Secretaria de Finanças.....	R\$ 100.000.000,00
- Secretaria de Abastecimento e Promoção	
Agricultura.....	R\$ 100.000.000,00
- Secretaria de Educação e Cultura.....	R\$ 200.000.000,00
- Secretaria de Saúde, Bem-Estar e Assistência	
Social.....	R\$ 100.000.000,00
- Secretaria de Urbanismo e Serviços Municipais	R\$ 100.000.000,00
- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem....	R\$ 71.000.000,00
TOTAL.....	R\$ 2.270.000.000,00

Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, durante o exercício financeiro, créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento), destinados a:

- I) - atender programas financeiros com recursos com destinação específica;
- II - atender insuficiências de dotações fixadas nos artigos desta Lei, utilizando como recursos as disponibilidades caracterizadas no Art. 43º § 1º e Incisos I, II, III da Lei Federal 4309/64;

Art. 22 Ficam aprovadas as alterações da Receita, por fontes e Rubricas e da Despesa por Elementos in conformidade com o Art. 2º do Decreto-Lei nº 1875/61 e de acordo com as demonstrativas constantes da segunda parte desta Lei;

Art. 23 - A presente Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1965 revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SEDIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ EM 18 de Setembro de 1964

Geraldo Basílio Gonçalves - Pres.º
 GERALDO BASILIO GONCALVES
 C P F 005707613

Dr. Gonçalves Dias
 1º Secretário

SANÇÃO: PUBLICADO SEQUENDO LEI.
 Barro, em 25 de setembro de 1964.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO -- CE.
 -APPROVADO-

Em 18 de 09 de 1964

1 - PRESIDENTE

Assumo Leide Soares